



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cmguararema.sp.gov.br



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Guararema, no que se refere às eleições de 2024.

**VANESSA MARTINS DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que o artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97 disciplina o comportamento dos Agentes Públicos no decorrer do ano eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos e/ou Partidos Políticos ou Coligações Partidárias, é que

### R E S O L V E:

**Art.1º** As infringências ao artigo 73 da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL, serão de inteira responsabilidade do Agente Público que as cometer.

**Art.2º** Eventuais comportamentos funcionais inadequados aos dispostos no artigo anterior serão passíveis de processos disciplinares, culminando aplicação de punições de acordo com o disposto na Legislação Federal pertinente a matéria, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Resolução nº 01/2013 desta Casa de Leis.

**Art.3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE ABRIL DE 2024.**

  
**VANESSA MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guararema e publicado no Quadro de Editais na mesma data.